



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 011/2023.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023.

TIPO: Menor Preço Global - Valor Máximo

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Allysson José Ribas de Oliveira, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global - Valor Máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

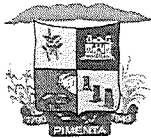
1.3. O contrato oriundo desta licitação terá regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e tipo de execução **Empreitada por Preço Global**.

1.4. Local, data de Entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, n.º 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08h30min do dia 21/03/2023** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.5. Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de Declaração de conhecimento do projeto e local da obra
ANEXO II	Modelo de Termo de Desistência Recursal
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Instalações
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Demonstrativos de Índices
ANEXO X	Modelo de Declaração Art. 9º da lei 8.666/93
ANEXO XI	Modelo de Declaração do Responsável Técnico
ANEXO XII	Modelo de Declaração de opção pela comprovação da qualificação Técnica
ANEXO XIII	Planilha, Projeto, Memorial, Cronograma, composição de BDI e afins

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de Empresa Especializada para Construção de Portal Turístico na entrada da cidade de Pimenta/MG, no âmbito do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme Contrato de Repasse nº 914516/2021, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Pimenta/MG, conforme Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo serviços e fornecimento de todo o material.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja equivalente/compatível ao objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.1.1 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.1.2.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

3.2.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2 Que se encontrem com falência decretada;

3.2.1.3 Suspensas de contratar com o Município de Pimenta/MG;

3.2.1.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível¹ com o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.1.5 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta/MG;

3.2.1.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

¹ Nota Explicativa: Art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 – aplicação não obrigatória.

¹ Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

¹ Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL
Página 12



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
115	

3.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **conforme Anexo VIII**;

3.5 Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, atestando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

3.5.1 A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057.

3.5.2 A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

3.5.3 Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na **Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro – Pimenta/MG**, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida na Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.

4.2 O cadastramento da licitante, para fins de participação nesta licitação poderá ser feito até o terceiro dia anterior à data da sessão prevista neste edital.

4.2.1 O cadastramento poderá ser solicitado e realizado por solicitação formal pelo e-mail licitapta2@gmail.com **desde que** os documentos apresentados possam ter sua veracidade e ou assinatura aferida online nos termos da Lei.

4.3 A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo usar, no que couber, o CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Município de Pimenta/MG como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam vigentes na data da sessão.

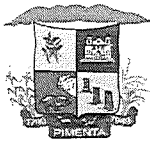
4.4 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope da documentação** de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

4.4.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

4.5 A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

4.5.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
116	<i>[assinatura]</i>

de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

4.5.2 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

4.5.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.5.5 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das respectivas certidões;

4.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.7 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

4.5.8 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

4.5.9 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

4.5.10 Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

4.5.11 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

5.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas

[assinatura]
Wilson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



alterações, ou ato constitutivo consolidado⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

5.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

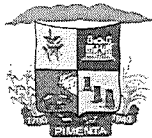
5.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

5.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

[assinatura]
Assessor José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
118	

5.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

5.2.2.7 Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

5.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

5.2.2.9 A(s) licitante(s) participantes deverão, para comprovação da qualidade de ME / EPP e/ou equiparadas, para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentar:

5.2.2.9.1 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

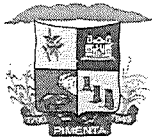
5.2.2.9.2 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

5.2.2.9.3 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

5.2.2.9.4 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.2.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão.



5.2.3.2 Demonstração da boa situação econômica financeira⁵ do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme Anexo XII:

5.2.3.2.1 Comprovação de capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

5.2.3.2.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

5.2.3.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

a) Fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

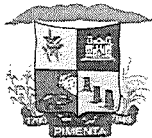
b) Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

c) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços;

d) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

⁵ A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos com a Administração Pública. Nos editais do Município de Pimenta/MG, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DER/MG e DNIT.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
120	

e) Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante;

f) O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

g) As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

h) Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;**

5.2.3.3 A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

5.2.3.3.1 **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou **Seguro garantia**; ou **Fiança bancária**;

a) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:30 horas, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

5.2.3.4 O comprovante de cumprimento da garantia de participação prevista neste edital, em qualquer das modalidades, **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação** (ENVELOPE 01);

5.2.3.4.1 Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de participação de que trata este edital, em qualquer

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



das modalidades previstas;

5.2.3.5 A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.

5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

5.2.4.1 Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

5.2.4.2 Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.4.3.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

5.2.4.3.2 O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define;

5.2.4.3.3 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA;

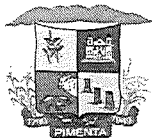
5.2.4.3.4 Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias, ser indicado, com “*marca texto*”, os itens que comprovarão as exigências.

5.2.4.4 Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

5.2.4.4.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

5.2.4.4.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

5.2.4.4.1.2 cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
122	

- 5.2.4.4.1.3 cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou
- 5.2.4.4.1.4 por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;
- 5.2.4.4.1.5 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

5.2.4.5 Declaração (s) individual (s), formal, por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento do item 5.2.4.4 "e" autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, indicando que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos (**anexo XI**);

5.2.4.6 Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG; (**anexo VIII**);

5.2.4.7 Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra;

5.2.4.7.1 Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo I**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

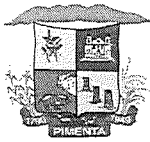
6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Viso
123	107

- 6.2.1.1** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- 6.2.1.2** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;
- 6.2.1.3** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilhas de composições do detalhamento de encargos sociais e do BDI que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

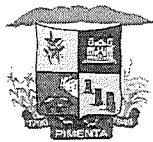
6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

- 6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VII, em moeda corrente nacional;
- 6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Anexo VI (Minuta do Contrato);
- 6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 6.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 6.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

6.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
24	

a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR MÁXIMO**;

6.5.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros etc.

6.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço da planilha orçamentária de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

6.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

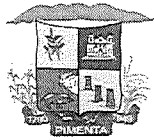
7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES – até as **08h30min** do dia **21/03/2023** diretamente com o Presidente da CPL, **na sala de Licitações e Compras** do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **09h00min do dia 21/03/2023** na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93;

7.2.4 Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
125	

7.2.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

7.2.6 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, **conforme Anexo II**;

7.2.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

7.2.8 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

7.2.9 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

7.2.10 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento poderão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o meio eletrônico – licitapta2@gmail.com e/ou ainda protocolados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal;

8.2 Das impugnações:

8.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da prefeitura Municipal ou preferencialmente, poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitapta2@gmail.com;



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
126	

8.2.2 A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo e termos legais.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

10 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

10.1 O Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, BDI etc).

10.2 Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios do município e recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 821695/2015MDR/CAIXA, consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 763 02.06.01.10.301.0008.1024.44.90.51.00 - Fonte 1.500.000.0000

Ficha 763 02.06.02.10.301.0009.2182.44.90.51.00 - Fonte 1.700.000.0000

10.3 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a(s) medição(ões) realizada(s).

10.3.1 O município efetuará o(s) pagamento(s) no prazo de até 10 dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal.

10.3.2 O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à aprovação do Boletim de Medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente.

10.4 Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

10.5 Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

10.6 A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

10.7 No valor está incluso todos os custos com todos as despesas com maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que porventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10.8 O preço da presente, será fixo e irrevogável.



11 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

11.1.1 Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

11.1.1.2 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

11.1.1.3 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

11.1.1.4 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

11.1.1.5 A não entrega da documentação para a **identificação da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

11.2 Dos benefícios referentes ao empate:

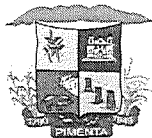
11.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes será realizado sorteio entre elas.

11.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

11.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1.1 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

11.3.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
128	

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 12.1.1 Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 12.1.2 Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.1.3 Artigos 177, 178, 179 e 180 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.4 Lei nº 13.726/18;
- 12.1.5 Demais exigências legais aplicadas à licitações e contratos.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União-DOU, Diário oficial de Minas Gerais -IOF, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e também, Diário Oficial do Município nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021 e disponibilizado por meio eletrônico no portal da transparência por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/

14 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

14.1.1 Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Planilha (s) de composição (s) de custo (s) unitário (s) de cada item da planilha bem como Planilha do detalhamento de encargos sociais e do BDI e Cronograma Físico Financeiro** nos termos da Súmula nº 258 do TCU com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

15 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para garantia do contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.1.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

15.1.2.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

Altysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
129	CA

15.1.2.1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuarla.

15.1.2.1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.1.2.2 Seguro garantia;

15.1.2.2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

15.1.2.3 Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

15.1.2.3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

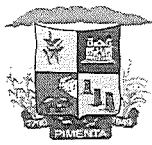
15.2 A garantia prestada será restituída após o recebimento definitivo da obra.

15.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4 A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
130	

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

16.2 Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17 DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1 No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

17.2 No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

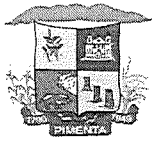
18.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

18.5 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

18.6 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado



representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

18.7 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

18.8 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia⁶, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

18.9 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

18.10 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

18.11 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

18.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

18.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

18.11.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

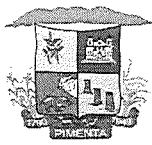
18.11.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

18.13 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, quando for exigido, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

18.14 As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

⁶ Nota Explicativa: aplicável no que couber, os preceitos da Lei 13.726/2018.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
132	<i>[assinatura]</i>

18.15 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

18.16 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

18.17 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

18.18 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e presidente da comissão, respectivamente.

18.18.1 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações ficando a cargo do licitante a confirmação do recebimento.

18.19 Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

18.20 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

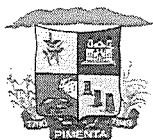
18.21 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.22 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

18.23 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.24 O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

[assinatura]
Alysson Jose R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
133	

18.25 A Obra, objeto desta licitação terá o prazo de execução de **03 (três) meses** conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

18.26 Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7.983/2013 sendo que a assinatura do (s) contrato (s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

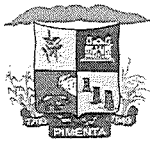
18.27 No caso de aditamento do (s) contrato (s) originados desta licitação, a formação do preço no (s) aditivo (s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo município na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.28 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

18.29 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo e-mail: licitapta2@gmail.com.

Pimenta/MG, 28 de fevereiro de 2023.


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 011/2023

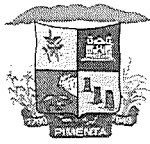
Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 011/2023

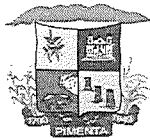
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Declaração Optativa: Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.

Allysso José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 011/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

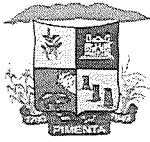
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 011/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023

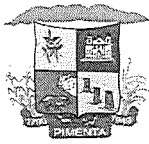
Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 001/2023**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
Lei Complementar n.º 123/2006

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 011/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para
fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única
daquela Lei Complementar.*

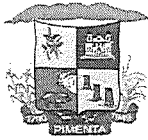
*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos
do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e tipo de execução é **Empreitada por Preço global**.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de Preços nº **001/2023**, vinculando-se ao referido Edital.

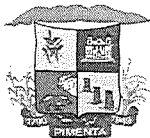
CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0xx/2023, Tomada de Preços nº 0xx/2023**.

II. Do detalhamento do objeto:

[Handwritten Signature]
Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
140	

Item	Descrição da Obra	Prazo de execução (meses)	Valor
01	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser executados nos termos do edital da Tomada de Preços nº/2023, seus Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$......(.....), no qual já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI e encargos trabalhistas.

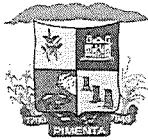
II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços nº/2023.

III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal, ficando o(s) pagamento(s) condicionado(s) à aprovação do Boletim de Medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente.

IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo

Alisson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
142	

adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

VII. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos e BDI que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para custear as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA

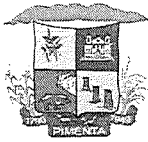
DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato, efetuando as devidas retenções fiscais na fonte .

II. Da Contratada

- a) Apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, propostos com a observância dos critérios e exigências legais.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
147	

- b) Dar plena e fiel execução ao contrato, **respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- c) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- d) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- e) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- g) Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
1. A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
 2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- h) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Pimenta/MG.
 - 1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
 2. Seguro garantia;
 - 2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.
 3. Carta de fiança bancária;
 - 2.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
143	

- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- j) A contratada é responsável pelo salário integral dos empregados e demais despesas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- l) A contratada é responsável por executar a obra em acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração.
- m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.
- n) A empresa/licitante vencedora se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto 7983/2013;
- o) A contratada se obriga à adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente CONTRATO, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013;
- p) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93⁷, inciso V, da Súmula 331 do TST⁸ e entendimento do TCU⁹ e STJ¹⁰ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.
- r) Para que não haja a retenção é obrigação da CONTRATADA, demonstrar quaisquer tipos de isenção de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento,

⁷ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

⁸ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

⁹ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁰ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
144	<i>[assinatura]</i>

podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

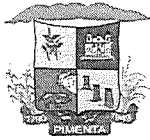
DA GARANTIA

I. O Município exigirá a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$......(.....), e no caso de aditivo, deverá a contratada completar a garantia de forma que a garantia perfaça 5% do valor do aditado atualizando e/ou renovando o prazo de vigência da garantia de acordo com a vigência do contrato/aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE LEGAL

I. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. Acompanha este contrato como se neste estivesse transcrita, a Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais.
- IV. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

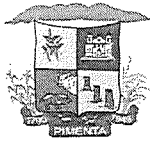
1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
146	CE

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR MÁXIMO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO:, nos termos do Procedimento Licitatório nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023.

Item	Descrição da Obra	Quant	BDI	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
Valor Global – valor máximo					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,..... (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹¹, inciso V, da Súmula 331 do TST¹² e entendimento do TCU¹³ e STJ¹⁴ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Prazo de execução:

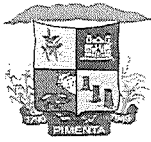
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

¹¹ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹² Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

¹³ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁴ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
147	<i>[Handwritten signature]</i>

Declaramos que compõe esta proposta:

- a) **Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

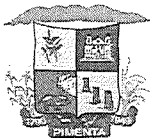
Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

[Handwritten signature]
Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
 _____, por intermédio de seu representante legal
 o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
 e CPF nº _____, **DECLARA**
 para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2022 conforme rol exemplificativo a seguir:

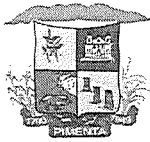
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

[Signature]
Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL



ANEXO IX

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG
Comissão Permanente de Licitação
Licitação: Tomada de Preços n° 002/2023
Procedimento Licitatório n° 011/2023

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20....

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

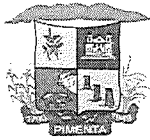
AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
SG=Solvência Geral
AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador
Carimbo/N° de CRC

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 011/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

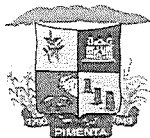
- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
151	

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 011/2023

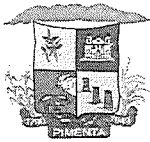
Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a empresa

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura
CPF e CREA o RT


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Ref. (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que, nos termos do edital, demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:


(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

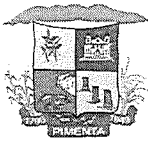
- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira, com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO XIII

1. Planilha Orçamentária;
2. Memória de Cálculo dos Quantitativos;
3. Planilha Levantamento de Quantitativos;
4. Cronograma Físico-Financeiro;
5. Quadro Composição do BDI 1;
6. Memorial Descritivo;
7. Quadro Composição do BDI 2;
8. Quadro Composição de Custos;
9. Relatório Fotográfico;
10. ART;
11. Projetos;
12. Croqui de Localização;
13. Levantamento de Área;

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 914516/2021	GESTOR	PROGRAMA Apoio a Proj. de Infraestrutura Turística	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Construção do Portal do Município de Pimenta
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Pimenta MG	MUNICÍPIO / UF Pimenta/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Olinio Fonseca	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Portal	
DATA BASE nov-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção Portal	BDI 1 16,62%
				BDI 2 23,41%
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	SETOP	MOB-DES-020	OBRA COM VALOR ATÉ 1000000.00	VB	1,00	1.158,16	BDI 2	1.429,29	32.229,28
1.2.	ACÓRDÃO	2622/2013 TCU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	14.450,60	BDI 2	17.833,49	17.833,49
1.3.	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA EVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	297,88	BDI 2	367,61	1.654,25
1.4.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M2	72,19	65,51	BDI 2	80,85	5.836,56
1.5.	SETOP	ED50165	PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	MÉS	3,00	800,00	BDI 2	987,28	2.961,84
1.6.	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÉS	3,00	679,00	BDI 2	837,95	2.513,85
2.	SETOP	ED-49750	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	M	44,00	132,47	BDI 2	163,48	7.193,12
2.1.	SETOP	ED-48296	FUNDAÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO DMT ATÉ 50 KM UN 1,00 1.056,00 1.320,00	VB	1,00	1.056,00	BDI 2	1.303,21	1.303,21
2.2.	SINAPI	100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 01/2020	M	44,00	132,47	BDI 2	163,48	7.193,12
2.3.	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	19,00	14,37	BDI 2	17,73	336,87
2.4.	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	44,35	13,35	BDI 2	16,48	730,89
2.5.	SINAPI	95602	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF. 05/2021	Unidade	4,00	25,75	BDI 2	31,78	127,12
2.6.	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	3,46	61,26	BDI 2	75,60	261,58
2.7.	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	3,84	11,57	BDI 2	14,28	54,84
2.8.	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	134,84	11,58	BDI 2	14,29	1.928,86
2.9.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	50,06	14,52	BDI 2	17,92	897,08
2.10.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO QA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	30,16	16,29	BDI 2	20,10	606,22
2.11.	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	11,52	73,31	BDI 2	90,47	1.042,21
2.12.	SETOP	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	3,46	663,71	BDI 2	843,77	2.819,44
2.13.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	11,52	42,29	BDI 2	52,19	601,23
2.14.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 08/2017	M2	3,84	19,03	BDI 2	23,48	90,16
3.	SETOP	ED-48296	ESTRUTURA CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM)	KG	468,50	12,82	BDI 2	15,82	7.411,67
3.1.	SETOP	ED-48296	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	416,80	13,95	BDI 2	16,48	6.868,86
3.2.	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	416,80	13,95	BDI 2	16,48	6.868,86

Município de Pimenta/MG
Folha 154 Visto

Município de Pimenta/MG
Folha 1 Visto

Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

27.476 v008 micro

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.3.	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	15,55	14,37	BDI 2	17,73	275,70
3.4.	SETOP	ED-49648	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	48,94	59,68	BDI 2	73,65	3.604,43
3.5.	SETOP	ED-49648	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	13,30	696,13	BDI 2	859,09	11.425,90
3.6.	SINAPI	INSUMO 40291	LOCAÇÃO DE TORRE METÁLICA COMPLETA PARA UMA CARGA DE 8 TF (80 KN) E PE DIREITO DE 6 M, INCLUINDO MÓDULOS, DIAGONAIS, SAPATAS E FORÇADOS	MÊS	3,00	697,69	BDI 2	861,02	2.583,06
4.			REVESTIMENTO						9.522,26
4.1.	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF. 10/2022	M2	42,16	5,81	BDI 2	7,17	302,29
4.2.	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	42,16	28,21	BDI 2	34,81	1.467,59
4.3.	SETOP	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	21,08	116,97	BDI 2	144,35	3.042,90
4.4.	ORSE	1928	Revestimento para parede com lambri de cumarutipê champagne, colado	M2	21,08	181,03	BDI 2	223,41	4.709,48
5.			PISO						3.162,49
5.1.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	23,60	108,24	BDI 2	133,58	3.152,49
6.			PINTURA						1.396,92
6.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS, AF. 01/2021	M2	8,25	29,84	BDI 2	36,83	303,85
6.2.	ORSE	3733	Pinura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekquard FS ou similar. R1	M2	49,73	17,81	BDI 2	21,98	1.093,07
7.			OUTROS SERVIÇOS						142.383,87
7.1.	ORSE 04/2022	12047	Leira em alumínio 50 x 50cm - instalado	UNIDADE	7,00	240,30	BDI 2	296,55	2.075,85
7.2.	ORSE 09/2022	12045	Leira em alumínio 40 x 40cm - instalado	UNIDADE	30,00	189,80	BDI 2	234,23	7.026,90
7.3.	COMPOSIÇÃO 1		PAINEL DE LED OUTDOOR 8 GABINETES 96 CM X 96 CM	VB	1,00	97.400,00	BDI 1	113.587,88	113.587,88
7.4.	COMPOSIÇÃO 2		CÂMERA VIP 5225 SD IR	UNIDADE	2,00	6.397,44	BDI 1	7.460,69	14.921,38
7.5.	COMPOSIÇÃO 3		REDE ÓPTICA PARA AS CÂMERAS	VB	1,00	3.866,67	BDI 2	4.771,86	4.771,86
8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						11.118,75
8.1.	SETOP	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	2.820,70	BDI 2	3.481,03	3.481,03
8.2.	SETOP	ED-49200	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNIDADE	1,00	686,64	BDI 2	847,38	847,38
8.3.	SINAPI	83483	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXÕES	UNIDADE	1,00	127,30	BDI 2	157,10	157,10
8.4.	SETOP	ED-49319	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	M	7,00	41,09	BDI 2	50,71	354,97
8.5.	SETOP	ED-49064	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA POSTE, DIÂMETRO 1.1/4", EXCLUSIVE ELETRODUTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	6,66	BDI 2	8,22	8,22
8.6.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	20,00	23,19	BDI 2	28,62	572,40
8.7.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	75,00	23,10	BDI 2	28,51	2.138,25
8.8.	SINAPI	72250	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,00	15,01	BDI 2	18,52	129,64
8.9.	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDADE	2,00	41,55	BDI 2	51,28	102,56
8.10.	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDADE	2,00	24,40	BDI 2	30,11	60,22
8.11.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UNIDADE	1,00	40,23	BDI 2	49,65	49,65
8.12.	SINAPI	101903	CONJUNTO TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDADE	1,00	347,35	BDI 2	428,66	428,66
8.13.	ORSE	8732	TIMER DIGITAL 16 A 230VAC FXD IND	UNIDADE	1,00	195,31	BDI 2	241,03	241,03

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8.14.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	75,00	6,14	BDI 2	7,58	568,50
8.15.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	60,00	10,46	BDI 2	12,91	774,60
8.16.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UNIDADE	1,00	26,24	BDI 2	32,38	32,38
8.17.	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UNIDADE	1,00	46,30	BDI 2	57,14	57,14
8.18.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDADE	1,00	454,91	BDI 2	561,40	561,40
8.19.	ORSE	9629	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio pintado, difusor em vidro plano fosco, ref. F-5023/M da Profleto ou similar	UNIDADE	2,00	223,49	BDI 2	275,81	551,62
9.			LIMPEZA DE OBRA						577,52
9.1.	SETOP	ED-50286	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	72,19	6,48	BDI 2	8,00	577,52

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

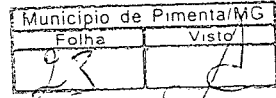
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Pimental/MG
Local

07 de fevereiro de 2023

Data

Nome: Rafael Leão da Silva Junior
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU Crea MG 65065/D
ART/RRT:



Alysson Jose R. de Oliveira
Presidente da CPL

Obra
Portico Pimenta

Memória de Cálculo		Memória de Cálculo	
Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	OBRAS COM VALOR ATÉ 1000.000,00	vb	1
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM. ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	4,5
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	72,19
1.3	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	120
1.4	ENCARGADO GERAL DE OBRAS MENSALISTA	MES	3
1.5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PLANHIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MES	3
1.6	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERM/OACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPICARGA/ESCARGA	MES	3
2	FUNDAGAÇÃO		
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA	vb	1
2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	32
2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - ESTACAS ESCAVADAS	kg	19,00
2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - ESTACAS ESCAVADAS	kg	44,35
2.5	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE 41,CM-A 60,CM. AF_09/2021	UN	4
2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m³	3,46
7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	134,84

Município de Pimenta/MG
Folha 27
Visão

Município de Pimenta/MG
Folha 137
Visão

- - Pimenta / MG

Alisson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

2.8	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m ²	3.84	= 02 blocos - 2,40 x 0,8 x 2 = 3,84 m ³
2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	50.06	Conforme Projeto
2.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	30.16	Conforme Projeto
2.11	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDACÃO)	m ²	11.52	02 blocos - 2,40 x 0,80 h = 0,90 => 2 x 6,40 x 0,90 = 11,52 m ²
2.12	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa. INCLUSIVE LANÇAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_08/2018	m ³	3.46	02 blocos de 2,40 x 0,80 x 0,90 = 3,46 m ³
2.13	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m ²	11.52	02 blocos - 2,40 x 0,80 h = 0,90 => 2 x 6,40 x 0,90 = 11,52 m ²
2.14	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m ²	3.84	= 02 blocos - 2,40 x 0,8 x 2 = 3,84 m ³
3	ESTRUTURA			
3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	468.50	= CONFORME PROJETO
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124.26	= CONFORME PROJETO
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	218.14	= CONFORME PROJETO
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15.55	= CONFORME PROJETO
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	174.40	= CONFORME PROJETO
3.6	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	48.94	= FORMAS PILARES - VIGAS - 0,60 X 0,60 - (0,60 X 3) X 16,95 X 3 = 91,53 M ² VIGAS - 0,25 X 0,60 - (0,25 x 0,60 + 0,60 x 1,45 x 4 = 6,41 m ² = FORMAS PILARES - PILARES 60 X 60 X 4,50 - 0,60 X 0,60 X 4,50 X 3 = 4,86 M ³ PILAR - 1,35 X 0,30 X 7,10 = 1,35 X 0,30 x 7,10 = 2,88 m ³ = 0,05 X 187,81 = 9,39
3.7	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPa. INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m ³	13.30	
3.8	LOCAÇÃO DE TORRE METÁLICA COMPLETA PARA UMA CARGA DE 8 TF (80 KN) E PE DIREITO DE 6 M, INCLUINDO MÓDULOS, DIAGONAIS, SAPATAS E FORCADOS	MES	5.00	
4	REVESTIMENTO			
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	m ²	42.16	= PILAR - (2,20 X 2 X 8,30) = 36,52 M ² + (0,30 X 2 X 8,30) = 4,98 M ² + 2,20 X 0,30 = 0,66 M ² - TOTAL - 42,16 M ²
4.2	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA). ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	42.16	= PILAR - (2,20 X 2 X 8,30) = 36,52 M ² + (0,30 X 2 X 8,30) = 4,98 M ² + 2,20 X 0,30 = 0,66 M ² - TOTAL - 42,16 M ²
4.3	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM). ESP. 2CM. ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM	m ²	21.08	= PILAR - (1,10 X 2 X 8,30) = 18,26 M ² + (0,30 X 8,30) = 2,49 M ² + 1,10 X 0,30 = 0,33 M ² - TOTAL - 21,08 M ²

- - Pimenta / MG

Alvesson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

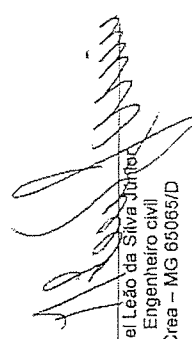
4.4	Revestimento para parede com lambril de cumaru/Ipê champagne, colado	m²	21,08	= PILAR - (1,10 X 2 X 8,30) = 18,26 M² + (0,30 X 8,30) = 2,49 M² + 1,10 X 0,30 = 0,33M² - TOTAL - 21,08 M²
5	PISO			
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA. ACABAMENTO PINTURA	m²	23,6	= CONFORME PROJETO - 23,60 M²
6	PINTURA			
6.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_ 01/2021	m²	21,08	= PILAR - (1,10 X 2 X 8,30) = 18,26 M² + (0,30 X 8,30) = 2,49 M² + 1,10 X 0,30 = 0,33M² - TOTAL - 21,08 M²
6.2	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekguard FS ou similar- R1	m²	52,00	PILARES E VIGAS
7	OUTROS SERVIÇOS			
7.1	Letra em aço inox escovado/polido 50 x 50cm - Instalado	un	7,00	CONFORME PROJETO
7.2	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - Instalado	un	27,00	CONFORME PROJETO
7.3	PAINEL DE LED OUTDOOR 8 GABINETES 96 CM X 96 CM	VB	1,00	CONFORME PROJETO
7.4	CÂMERA VIP 5225 SD IR	unid	2,00	CONFORME PROJETO
7.5	REDE OPTICA PARA AS CÂMERAS	unid	1,00	CONFORME PROJETO
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	= CONFORME PROJETO
8.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO ZB GARAGEM, PADRAO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVACÃO.	UN	2,00	= CONFORME PROJETO
8.3	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXÕES	UN	1,00	= CONFORME PROJETO
8.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	M	7,00	= CONFORME PROJETO
8.5	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	UN	1,00	= CONFORME PROJETO
8.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	20,00	= CONFORME PROJETO
8.7	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00	= CONFORME PROJETO
8.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	7,00	= CONFORME PROJETO
8.9		unid	2,00	= CONFORME PROJETO

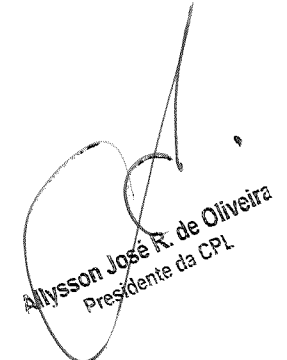
Allysson Jose R. de Oliveira
 Presidente da CPL

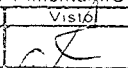
8.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	2.00	= CONFORME PROJETO
8.11	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	1.00	= CONFORME PROJETO
8.12	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1.00	= CONFORME PROJETO
8.13	Timer digital 16a 230vac fxd ind	UNID	1.00	= CONFORME PROJETO
8.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75.00	= CONFORME PROJETO
8.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60.00	= CONFORME PROJETO
8.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1.00	= CONFORME PROJETO
8.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1.00	= CONFORME PROJETO
8.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1.00	= CONFORME PROJETO
8.19	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio pintado, difusor em vidro, plano fosco, ref. F-5023/M da Proieto ou similar	un	2.00	= CONFORME PROJETO
9	LIMPEZA DA OBRA			
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	72,19	= CONFORME PROJETO


GEOVÂNIO
GUALBERTO
MACEDO:44738
617672

Assinado de forma digital por GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.09.01 15:31:54 -03'00'


Rafael Leão da Silva Jurek
Engenheiro civil
Crea - MG 65065/D


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

Município de Pimenta/MG
Folha 27 Visto 

Município de Pimenta/MG
Folha 160 Visto 

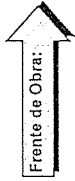


PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 914519/2021	GESTOR Prefeitura Municipal de Pimenta MG	PROGRAMA Apoio a Proj. de Infraestrutura Turística	AÇÃO / MODALIDADE Construção do Portal do Município de Pimenta	OBJETO Construção do Portal do Município de Pimenta
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Pimenta MG	MUNICÍPIO / UF Pimenta/MG	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. C. Lúcio F. Fonseca	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Portal
DATA BASE nov-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO LOTE Construção Portico	BDI 1 16,62%	BDI 2 23,41%
			BDI 3	BDI 4
			BDI 5	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Construção Portico													
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.	OBRAS COM VALOR ATÉ 1000000,00	VB	1,00										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00										
1.3.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	4,50									
1.4.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. -10/2018	M2	72,19	72,19									
1.5.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIAHIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00	3,00									
1.6.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00	1,00	1,00								
FUNDAÇÃO													
2.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO DMT ATÉ 50 KM un 1,00 1.066,00 1.320,00	VB	1,00	1,00									
2.2.	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 01/2020	M	44,00	44,00									
2.3.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	19,00	19,00									
2.4.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	44,35	44,35									
2.5.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF. 05/2021	Unidade	4,00	4,00									
2.6.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	3,46	3,46									
2.7.	APLOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	3,84	3,84									
2.8.	ARMARÇO DE BTCCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	134,84	134,84									



Município de Pimenta/MG
Folha 28
Visão

Município de Pimenta/MG
Folha
Visão

Assinatura de José R. de Oliveira
Presidente da CPL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.9.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	50,06										
2.10.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	30,16										
2.11.	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM. REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	11,52										
2.12.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	3,46										
2.13.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF. 06/2018	M2	11,52										
2.14.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 08/2017	M2	3,84										
3.	ESTRUTURA												
3.1.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM)	KG	468,50		468,50								
3.2.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	416,80		416,80								
3.3.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	15,55		15,55								
3.4.	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 14MM. REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	48,94		48,94								
3.5.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	13,30		13,30								
3.6.	LOCAÇÃO DE TORRE METÁLICA COMPLETA PARA UMA CARGA DE 8 TF (80 KN) E PE DIREITO DE 6 M, INCLUINDO MÓDULOS, DIAGONAIS, SAPATAS E FORCADOS	MÊS	3,00		3,00								
4.	REVESTIMENTO												
4.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF. 10/2022	M2	42,16		42,16								
4.2.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	42,16		42,16								
4.3.	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO. ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	21,08			21,08							
4.4.	Revestimento para parede com lambi de cumarupipê champagne, colado	M2	21,08			21,08							
5.	PISO												
5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF. 08/2022	M2	23,60			23,60							
6.	PINTURA												
6.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	8,25			8,25							
6.2.	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekguard FS ou similar- R1	M2	49,73			49,73							
7.	OUTRO SERVIÇOS												
7.1.	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	UNIDA DE	7,00			7,00							

Frete de Obra:

[Handwritten signature]

Allisson José R. de Oliveira
 Presidente da CPT



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
7.2.	Letra em alumínio 40 x 40cm - instalado	UNIDA DE	30,00										
7.3.	PAINEL DE LED OUTDOOR 8 GABINETES 96 CM X 96 CM	UNIDA DE	1,00										
7.4.	CÂMERA VIP 5225 SD IR	UNIDA DE	2,00										
7.5.	REDE OPTICA PARA AS CÂMERAS	UNIDA DE	1,00										
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
8.1.	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNIDA DE	1,00										
8.2.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" GARAGEM PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVACÃO, APOLOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UNIDA DE	1,00										
8.3.	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXÕES	UNIDA DE	1,00										
8.4.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	M	7,00										
8.5.	CABECOTE DE ALUMÍNIO PARA POSTE, DIÂMETRO 1.1/4", EXCLUSIVE ELETRODUTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNIDA DE	1,00										
8.6.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	20,00										
8.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	75,00										
8.8.	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,00										
8.9.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDA DE	2,00										
8.10.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDA DE	2,00										
8.11.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UNIDA DE	1,00										
8.12.	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDA DE	1,00										
8.13.	TIMER DIGITAL 16 A 230VAC FXD IND	UNIDA DE	1,00										
8.14.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	75,00										
8.15.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	60,00										
8.16.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UNIDA DE	1,00										
8.17.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UNIDA DE	1,00										
8.18.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNIDA DE	1,00										



Wilson José R. de Oliveira
Presidente da C.P.L.

Município de Pimenta/MG
Folha 31 Visto

Município de Pimenta/MG
Folha 36 Visto

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
8.19.	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio pintado, difusor em vidro plano fosco, ref. F-5023/M da Projeto ou similar	UNIDA DE	2,00			2,00							
9.	LIMPEZA DE OBRA												
9.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	72,19			72,19							

Frente de Obra:

Name: Rafael Leão da Silva Júnior
 Titulo: Engenheiro Civil
 CREA/CAU: Crea MG 65065/D
 ART/IRRT: ART/IRRT:
 Name: Rafael Leão da Silva Júnior
 Titulo: Engenheiro Civil
 CREA/CAU: CREA/CAU
 ART/IRRT: ART/IRRT:

Pimenta/MG
 Local
 07 de fevereiro de 2023
 Data

Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 914516/2021	GESTOR	PROGRAMA Apoio a Proj. de Infraestrutura Turística	IAÇÃ O / MODALIDADE	OBJETO Construção do Portal do Município de Pimenta
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Pimenta/MG	MUNICÍPIO / UF Pimenta/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Olinto Fonseca	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Portal	
DATA BASE nov-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção Portico	Parcela 1 fev/00
				Parcela 2 mar/00
				Parcela 3 abr/00
				Parcela 4 mai/00
				Parcela 5 jun/00
				Parcela 6 jul/00
				Parcela 7 ago/00
				Parcela 8 set/00
				BDI 1 16,62%
				BDI 2 23,41%
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	250.639,54	Parcela (%) 11,59%	29.048,79	44.576,42	177.014,33					
			Acumulado (R\$) 29.048,79	29.048,79	73.625,21	100,00%					
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.228,28	Parcela (%) 34,00%	34,00%	67,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$) 10.957,96	10.957,96	21.593,62	32.228,28					
2.	FUNDAÇÃO	18.090,83	Parcela (%) 100,00%	100,00%							
			Acumulado (R\$) 18.090,83	18.090,83							
3.	ESTRUTURA	32.169,62	Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	32.169,62						
4.	REVESTIMENTO	9.522,26	Parcela (%) 0,00%	0,00%	18,60%	81,40%					
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	1.771,14	9.522,26					
5.	PISO	3.152,49	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	3.152,49					
6.	PINTURA	1.396,92	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	1.396,92						
7.	OUTRO SERVIÇOS	142.383,87	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	142.383,87					
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.116,75	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	11.116,75					
9.	LIMPEZA DE OBRA	677,62	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	677,62					

Município de Pimenta/MG
Folha 3.2 Visto

Município de Pimenta/MG
Folha 165 Visto

Nome: Rafael Leão da Silva Junior
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU MG 66065/D
ART/RRT:

Local
07 de fevereiro de 2023
Data

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR
914516/2021

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Pimenta MG

OBJETO

Construção do Portal do Município de Pimenta

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,50%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,80%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	5,00%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,62%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Aquisição das Câmeras Vip 5225 RD e Painéis de Led Outdoor 8 gabinetes 96 cm x 96 cm.

Pimenta/MG

Local

RAFAEL LEAO DA SILVA
JUNIOR:82141185653

Assinado de forma digital por RAFAEL LEAO DA SILVA JUNIOR:82141185653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v2, ou=18239917000163, ou=Prefeitura Municipal de Pimenta, ou=CNPJ, ou=RAFAEL LEAO DA SILVA JUNIOR:82141185653
Data: 2023.01.02 12:39:11 -0300

Responsável Técnico

Nome: Rafael Leão da Silva Junior
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: Crea MG 65065/D
ART/RRT:

27.476 v008 micro

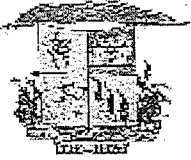
segunda-feira, 2 de janeiro de 2023

Data

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
34	

MEMORIAL DESCRITIVO

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
10	

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO

ENDEREÇO: AV. OLINTO FONSECA. PIMENTA -MG

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do pórtico na Av. Olinto Fonseca em Pimenta-MG.

1 - INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os procedimentos para a execução do pórtico na Av. Olinto Fonseca em Pimenta MG.

1.1 Placa da Obra

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões – 3,00m x 1,50m – alusiva ao programa de convenio do empreendimento.

1.2 DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá providenciar a impressão do Diário de Obra, conforme modelo anexo, inserindo timbre próprio. Todos os assuntos referentes à obra deverão ser tratados através de anotações no diário de obra, devendo o preenchimento do mesmo ser feito em duas vias, impreterivelmente, a partir do primeiro dia de obra. Compete à CONTRATADA manter o Diário da Obra no escritório da FISCALIZAÇÃO, registrando no mesmo, as etapas de trabalho, equipamentos, número de operários, ocorrências, com os detalhes necessários ao entendimento da FISCALIZAÇÃO, que aprovará ou retificará as anotações efetuadas pela CONTRATADA.

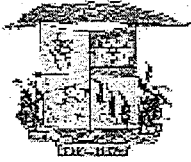
1.3 NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser obedecidos todos os itens das normas pertinentes a construção civil, dentre elas a NR6, NR10, NR18, NR35 e outras normas de segurança aplicáveis e na falta destas as Normas Internacionais vigentes.

1.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser feito o registro da anotação de responsabilidade técnica, junto ao CREA, para os diferentes tipos de serviços a serem executados, observando-se as atribuições de cada profissional.


Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

2.1 - ESCORAMENTO/ CIMBRAMENTO

Para a obra em questão será obrigatória a utilização de escoramento metálico. O escoramento deve ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da estrutura de concreto, deformações prejudiciais ao formato da estrutura ou que possam causar esforços não previstos no concreto. Devem ser tomados todos os procedimentos necessários para se evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura em que o escoramento se apoia. O escoramento deverá ter rigidez suficiente para assegurar que as tolerâncias especificadas para estrutura e especificações de projeto sejam satisfeitas e a integridade dos elementos estruturais não seja afetada. Deve ser projetado escoramento adequado para os diversos tipos de estrutura de forma a não ocorrer deformações prejudiciais.

2.2- FORMA / DESFORMA

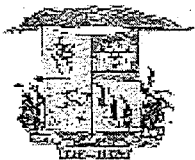
As formas deverão ser projetadas e construídas para suportar a estrutura até que o concreto atinja as características estabelecidas, pelo projetista estrutural, para remoção do escoramento. A retirada de formas e escoramentos deverá ser executada de modo a respeitar o comportamento da estrutura em serviço. Deverão ser considerados os travamentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços. Todas as formas utilizadas deverão ser feitas utilizando chapas de compensado resinada, espessura mínima de 14 mm, adesivo a prova d' água e com utilização máxima de quatro vezes, desde que a forma apresente bom estado e sob aprovação da fiscalização. Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material nelas introduzido, as formas serão dotadas de contra-flechas necessárias. Ainda deverá ser observado que: • Não será permitido o emprego de painéis de tábuas recortadas nas formas dos pilares e vigas; • Antes da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques; • É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor; • É recomendado o uso de desmoldantes em todas as formas e o desmoldante deverá ter obrigatoriamente a base de óleos vegetais; • As vigas de fundação, blocos de fundação receberão formas laterais; A retirada das formas e escoramentos deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NBR-14931/2004 e pelo projeto estrutural, devendo-se atentar para os prazos recomendados.

TEMPO DE PERMANÊNCIA DE ESCORAMENTOS E FORMAS:

Escoramentos e formas não devem ser removidos, em nenhum caso, até que o concreto tenha adquirido resistência conforme determinado no projeto estrutural, atendendo o fck (resistência à compressão)

2.3 ARMAÇÃO:

Normas: fornecimento de aço CA 50 e CA 60, conforme projeto que deverá seguir o descrito nas normas pertinentes. Condições básicas: as barras de aço não poderão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Recobrimento: a armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, respeitando-se para isso, o cobrimento mínimo previsto pela norma e aos determinados pelo projeto estrutural. A contratada deverá utilizar os espaçadores convenientes para cada peça a ser concretada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
55	<i>[assinatura]</i>

2.4- CONCRETO:

Seguir as orientações da NBR 12655/2015.
Condições básicas: o concreto será obrigatoriamente usinado.

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
169	<i>[assinatura]</i>

LASTRO DE CONCRETO (CONTRA PISO) NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO OU NÃO.

Deverá ser executado lastro de concreto com espessura especificada em planilha.

O terreno deverá se molhado previamente, de maneira abundante, porém sem deixar água livre na superfície, o concreto deve ser lançado, espalhado e executado em terreno nivelado e compactado, e depois de concluídas as canalizações que devem ficar embutidas no piso.

A superfície do lastro deve ser plana, porém rugosa, nivelada ou em declive, conforme indicação de projeto para os pisos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações deverá seguir conforme projeto.

DISJUNTOR AUTOMÁTICO.

Todos os circuitos deverá ter um disjuntor correspondente.

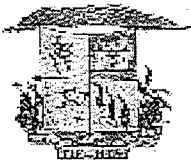
Deverão ser construídos em caixa moldada em resina termoplástica injetada, composto por câmara de extinção de arco, bobina de disparo magnético, elemento bimetálico, terminal superior e inferior com bornes apropriados para conexão de cabos ou terminais, contato fixo e móvel confeccionados em prata tungstênio e mecanismo de disparo independente, que permite a abertura do disjuntor, mesmo com a alavanca travada na posição ligado.

Deverão atender as normas NBR IEC 60898 / NBR IEC60947-2 / IEC 898 e IEC 947-2.

Deverão ser instalados no interior dos quadros de distribuição e geral.

Deverão obedecer as características de tensão, corrente e frequência nominais. A capacidade de interrupção de curto-circuito simétrica deverá ser condizente com as características nominais de ajuste e variação de acordo com o número de pólos do disjuntor.

[assinatura]
Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
170	CE

Disjuntores monoplares terão lccs = 5 kA;

Disjuntores bipolares e tripolares lccs = 10 kA;

Disjuntores modelo universal, apropriados para proteção de circuitos de alimentadores gerais terão lccs = 35 kA;

Para proteção de motores, deverão ser usados disjuntores apropriados com faixas de ajuste que irão variar, de acordo com a corrente de partida do motor, de forma a não operar neste intervalo de tempo e corrente.

CABOS E FIOS.

Os condutores serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico de pureza igual ou superior a 99,99%. e isolamento termoplástico anti-chama (PVC) com isolamento de 750 V, para bitolas até 6 mm² e do tipo SINTENAX com isolamento de 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas a partir de 10 mm².

A utilização de condutores de alumínio se dará, quando prescrito em projeto.

Excetuando-se as instalações em barra, aterramentos e os condutores de proteção, todas as instalações serão executadas com condutores isolados, dimensionados para suportar correntes normais de funcionamento e curto-circuito sem danos à isolação.

Os condutores que estiverem sujeitos a solicitações mecânicas acidentais, deverão possuir proteções contra esforços longitudinais e transversais.

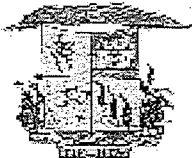
Os condutores terão suas seções transversais determinadas pela escala milimétrica e atenderão o disposto na NBR-5410.

Todos os condutores isolados deverão possuir isolação não propagadora de chamas, com exceção dos utilizados em circuitos de segurança e sinalização de emergência, que deverão ser do tipo "resistente ao fogo".

Todos os condutores isolados ou não, serão identificados por cores ou etiquetas coloridas. A identificação por cores seguirá a seguinte tabela:

IDENTIFICAÇÃO	COR
FASE R	VERMELHO
FASE S	AMARELO
FASE T	PRETO
NEUTRO	AZUL
ATERRAMENTO	VERDE OU VERDE-AMARELO
RETORNO	BRANCO

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
36	

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas é vedado a execução de emendas que fiquem dentro de eletrodutos. O desencaçamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalente às dos condutores usados.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
- Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto

O cabo de cobre nu com diâmetro de 10 mm² deve atender as normas NBR5111, NBR5349 e NBR7575.

Será com formação de 7 fios de cobre eletrolítico e têmpera mole

ELETRODUTO PVC RÍGIDO E CONEXÕES.

Os eletrodutos a serem utilizados serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, sendo com roscas e luvas, deverão ser novos, internamente lisos e sem rebarbas.

Serão preferencialmente utilizados:

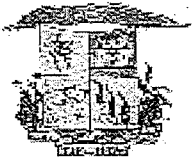
Em áreas internas das edificações, embutidos em lajes, paredes, e também sobre forros;

- Em instalações aparentes de pequeno porte ou instalações provisórias desmontáveis, como barracões de obra, por exemplo;
- A partir da caixa de medição do padrão CEMIG até os quadros de distribuição internos (ramal de entrada interno).

Na utilização de eletrodutos rígidos de PVC, deverão ser seguidas as seguintes orientações:

- Serão instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente resistente, de boa aparência quando embutidos, cuidando-se para que nenhuma condição possa danificar os condutores neles contidos;

Allysson José B. de Oliveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	172
Visa	

- Os dutos embutidos nas vigas e lajes de concreto armado serão colocados sobre os vergalhões inferiores.
- Todas as aberturas e bocas dos dutos serão fechadas para impedir a penetração de nata de cimento durante a colocação de concreto nas formas. A instalação de tubulação embutida nas peças estruturais de concreto armado será efetuada de modo que os dutos não suportem esforços não previstos;
- A taxa máxima de ocupação dos eletrodutos não deve exceder 40%.
- Os eletrodutos deverão ser limpos e secos antes da passagem de fiação;
- Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guia (sonda) de aço galvanizado 16 AWG;
- Os eletrodutos verticais serão montados antes da execução das alvenarias;
- A tubulação será instalada de maneira a não formar cotovelos, apresentando uma ligeira e contínua declividade para as caixas;
- Só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e abertura de roscas. Poderá ser cortada a serra, sendo, porém, escariados a lima para remoção de rebarbas;
- Serão sempre emendados por meio de luvas, atarrachados até assegurar perfeita continuidade da superfície interna de tubulação e vedação;
- Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados com declividade mínima de 0,5% entre caixas de inspeção, de modo a assegurar a drenagem;
- Nas travessias de vias, os eletrodutos serão envelopados em concreto, com face superior situada no mínimo, a 1,00 m abaixo do nível do solo.

ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO.

Serão aceitos 2 (dois) tipos que não devem ser utilizados de forma aparente:

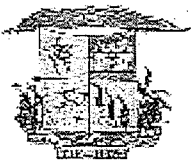
- Em PVC flexível, auto-extinguível, reforçado com espirais de PVC rígido sendo liso internamente, para facilitar a passagem dos fios e cabos elétricos. Este tipo poderá ser usado em substituição aos eletrodutos de PVC rígido nas aplicações embutidas em áreas internas, quando for especificado em projeto;
- Em polietileno de alta densidade (PEAD), poderá ser usado em áreas externas enterradas, onde se necessita de grandes vãos entre caixas de derivação e/ou passagem. Não exige emendas entre peças e é fabricado em bobinas de 25, 50 e 100 metros. É fornecido com arame-guia e tem leveza, flexibilidade e elevada resistência mecânica.

PAINEL DE LED OUTDOOR.

Será instalado um Painel de Led P6mm Outdoor 8 gabinetes 96 cmx96cm (cada), no pilar de sustentação do Pórtico.

Sendo que será instalado 4 gabinetes de um lado e 4 gabinetes do outro lado.

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG


ESTADO DE MINAS GERAIS

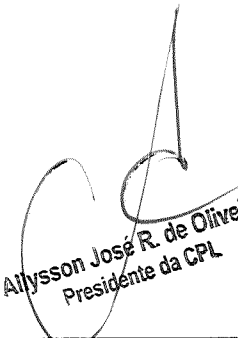
Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
57	A

Itens inclusos que serão instalados, Painel, controlador de Mídia, software para o funcionamento do painel.

Pimenta, 02 de setembro de 2022

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
13	A


Rafael Leão da Silva Junior
Engenheiro civil
Crea - MG 65065/D


Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Quadro de Composição do BDI 2

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
38	

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
174	

Nº TC/CR
914516/2021

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Pimenta MG

OBJETO

Construção do Portal do Município de Pimenta

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO
Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,41%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pimenta/MG

Local

RAFAEL LEAO DA SILVA
JUNIOR:82141185653

Responsável Técnico

Nome: Rafael Leão da Silva Junior

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: Crea MG 65065/D

ART/RRT:

27.476 v008 micro

segunda-feira, 2 de janeiro de 2023

Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

EMPRESA: PREFEITURA DE PIMENTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PORTAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA MG

LOCAL: RUA OLINTO FONSECA

7.3 PAINEL DE LED P4 mm Outdoor 8 gabinetes 96 cm x 96 cm (cada)

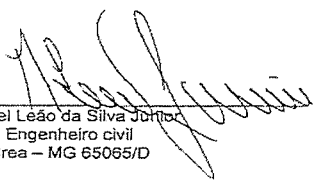
Insumos	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
PAINEL DE LED P4 mm Outdoor 8 gabinetes 96 cm x 96 cm (cada)- Itens inclusos : painel / controlador de mídea / software / configurações / frete / instalação. Média de preços dos orçamentos	Unidade	1.00	97400.00	97.400.00
TOTAL				97.400.00

7.4 Camera VIP 5225 SD IR

Insumos	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
CAMERA VIP 5225 SD IR. Média dos preços	UNIDADE	1.00	6237.17	6.237.17
AJUDANTE INSTALADOR	H	3.50	20.37	71.30
INSTALADOR	H	3.50	25.42	88.97
TOTAL				6.397.44

7.5 REDE OPTICA PARA AS CÂMERAS

Insumos	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
Serviço de rede Optica para câmeras	UNIDADE	1.00	3866.67	3.866.67
TOTAL				3.866.67


 Rafael Leão da Silva Junior
 Engenheiro civil
 Crea - MG 65065/D


 Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

Quadro Resumo de Informação Item 7.5 REDE OPTICA PARA AS CÂMERAS

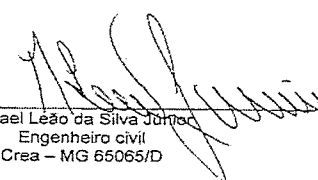
Fornecedores	Unidade	Quantidade	Preço unit. R\$	Preço total
Nova Tecnologia de Informação. CNPJ 33.927.774/0001-11	VB	1.00	3200.00	3.200.00
CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda. CNPJ 00.659.005/0001-20	VB	1.00	4450.00	4.450.00
BR Leão Construtora Ltda. CNPJ 19.447.569/0001-28	VB	1.00	3950.00	3.950.00
Preço Médio				3.866.67
TOTAL C/ BDI=			25.00%	4.833.33

Quadro Resumo de Informação - 7.4 Camera VIP 5225 SD IR

Insumos	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
Fornecedor 1 RS Group	UNIDADE	1.00	4762.55	4.762.55
Fornecedor 2 Magazine Luiza	UNIDADE	1.00	6450.00	6.450.00
Fornecedor 3 Tudo Forte	UNIDADE	1.00	4873.68	4.873.68
Preço Médio				5.362.08
TOTAL C/ BDI=			16.32%	6.237.17

Quadro Resumo de Informação - 7.3 PAINEL DE LED P4 mm Outdoor 8 gabinetes 96 cm x 96 cm (

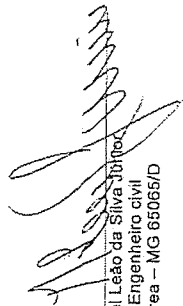
Insumos	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
Rise Mídia	Unidade	1.00	108000.00	108.000.00
Via Painéis	Unidade	1.00	95200.00	95.200.00
Youbox TV	Unidade	1.00	89000.00	89.000.00
Preço Médio				97.400.00
TOTAL C/ BDI=			16.32%	113.295.69


 Rafael Leão da Silva Junior
 Engenheiro civil
 Crea - MG 65065/D


 Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL

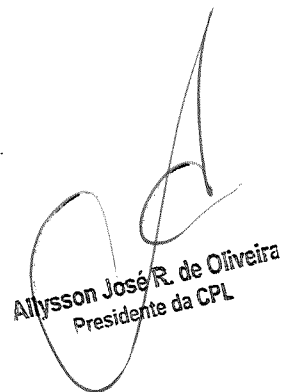
Administração Local

	Fonte	Código	unidade	QUANTIDADE	Preço unit	Preço total c/ bdi	Preço total c/ bdi
Engenheiro Civil Pleno	SINAPI	90.777.00	h	60.00	103.51	6.210.60	7.664.50
Encarregado	SINAPI	90.776.00	h	200.00	41.20	8.240.00	10.168.98
TOTAL						14.450.60	17.833.49


 Rafael Leão da Silva
 Engenheiro civil
 Crea - MG 65065/D

Município de Pimenta/MG
 Folha 11
 Visto

Município de Pimenta/MG
 Folha 11
 Visto


 Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
178	Visão

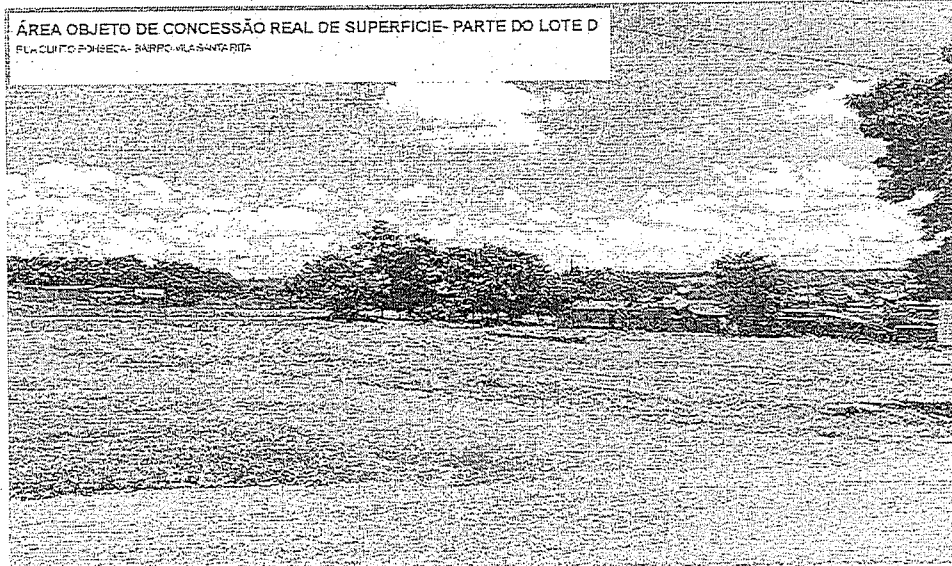
Município de Pimenta/MG	
41	Visão

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Proponente: Prefeitura Municipal de Pimenta – MG

Município: Pimenta/MG

Objeto: Construção do Portal



ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO REAL DE SUPERFÍCIE- PARTE DO LOTE D
RUA OLINTO FONSECA- BAIRRO VILA SANTA RITA

FOTO 01 – VISTA DA ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO REAL DE SUPERFÍCIE – PARTE DO LOTE D
RUA OLINTO FONSECA – BAIRRO VILA SANTA RITA

DATA: 15/02/2023

Neila Alves Lopes
Arquiteta e Urbanista
CAU-40.003-3

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Voto
43	1

Município de Pimenta/MG	
Folha	Voto
179	8

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Proponente: Prefeitura Municipal de Pimenta – MG

Município: Pimenta/MG

Objeto: Construção do Portal

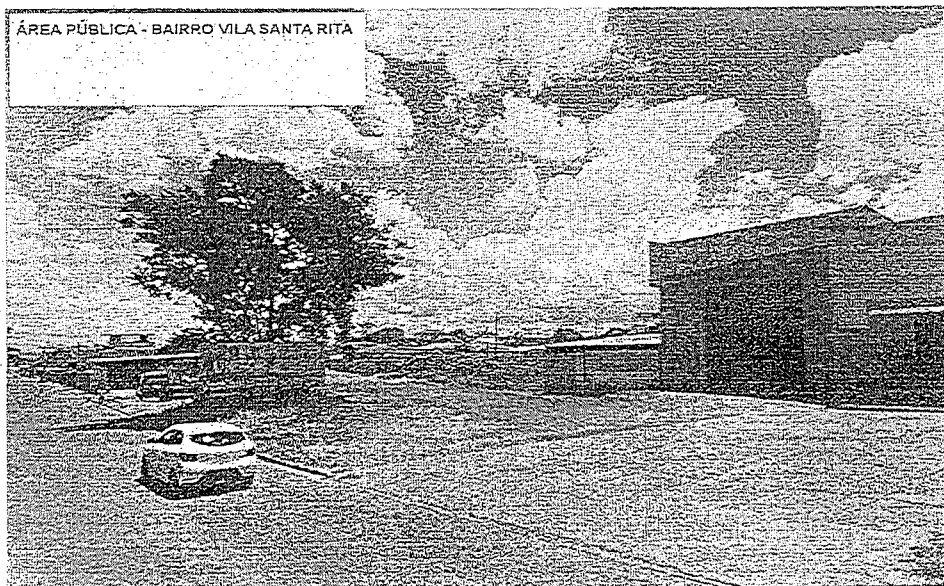
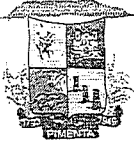


FOTO 02 – VISTA DA ÁREA PÚBLICA
RUA OLINTO FONSECA – BAIRRO VILA SANTA RITA

DATA: 15/02/2023

Neila Alves Lopes
Arquiteta e Urbanista
CAU-40.003-3

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
74	

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
180	

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Proponente: Prefeitura Municipal de Pimenta – MG

Município: Pimenta/MG

Objeto: Construção do Portal



FOTO 03 – VISTA DA ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO REAL DE SUPERFÍCIE – PARTE DO LOTE D
VISTA DA ÁREA PÚBLICA
RUA OLINTO FONSECA – BAIRRO VILA SANTA RITA

DATA: 15/02/2023

Neila Alves Lopes

Neila Alves Lopes
Arquiteta e Urbanista
CAU-40.003-3

Allisson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221078560

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
25	

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
181	

1. Responsável Técnico

RAFAEL LEAO DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1405075201

Registro: MG0000065065D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA MG

AVENIDA JK

Complemento:

Cidade: PIMENTA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

Nº: 396

CEP: 35585000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OLINTO FONSECA

Complemento:

Cidade: PIMENTA

Data de Início: 19/04/2022

Finalidade: OUTROS

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIMENTA MG

Nº: S/N

Bairro: -

UF: MG

CEP: 35585000

Previsão de término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	10,54	m ²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	10,54	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	10,54	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	10,54	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	10,54	m ²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	10,54	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção do pórtico.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

RAFAEL LEAO DA SILVA
JUNIOR:82141185653

Assinado de forma digital por RAFAEL LEAO DA SILVA JUNIOR82141185653
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTL ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=18930917000163, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL LEAO DA SILVA JUNIOR82141185653
Data: 2022.05.09 11:53:39 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEOVÂNIO
GUALBERTO
MACEDO:4473861
7672

RAFAEL LEAO DA SILVA JUNIOR - CPF: 821.411.856-53

Local

data

MUNICÍPIO DE PIMENTA MG - CNPJ: 16.725.962/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8598438641

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c908z
Impresso em: 09/05/2022 às 11:28:53 por: ip: 177.221.180.64

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:



Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221584856

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
46	

Página 1/2

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO FERNANDO SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1403744025

Registro: MG0000051462D MG

Empresa contratada: COPLAN LTDA

Registro Nacional: 56915-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

AVENIDA JK

Nº: 396

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PIMENTA

UF: MG

CEP: 35585000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.600,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OLINTO FONSECA

Nº: S/Nº

Complemento: PROXIMO AO TREVO DA ENTRADA DA CIDADE

Bairro: CENTRO

Cidade: PIMENTA

UF: MG

CEP: 35585000

Data de início: 28/10/2022

Previsão de término: 01/11/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

CPF/CNPJ: 16.725.962/0001-48

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FURO DE SONDAGEM SPT PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO CONFORME PROJETO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.
FINALIDADE: CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5295/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO FERNANDO SOUSA - CPF: 662.054.216-63

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - CNPJ: 16.725.962/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YC694
Impresso em: 01/11/2022 às 15:26:09 por: , ip: 187.94.250.33

www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



Alisson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
47	rc

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221584856

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
183	rc

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/11/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8599771562

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YCc94
Impresso em: 01/11/2022 às 15:26:11 por: ip: 187.94.250.33



www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

Município de Pimenta/MG

Folha

Visto

51

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

PROJETO DE CÂMERAS E FIBRA ÓPTICA FORTICO

DIRETOR MUNICIPAL: ANTONIO JOSÉ DE PAIVA FILHO

ENFERMEIRO: JOSÉ CARLOS

PROFESSOR: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

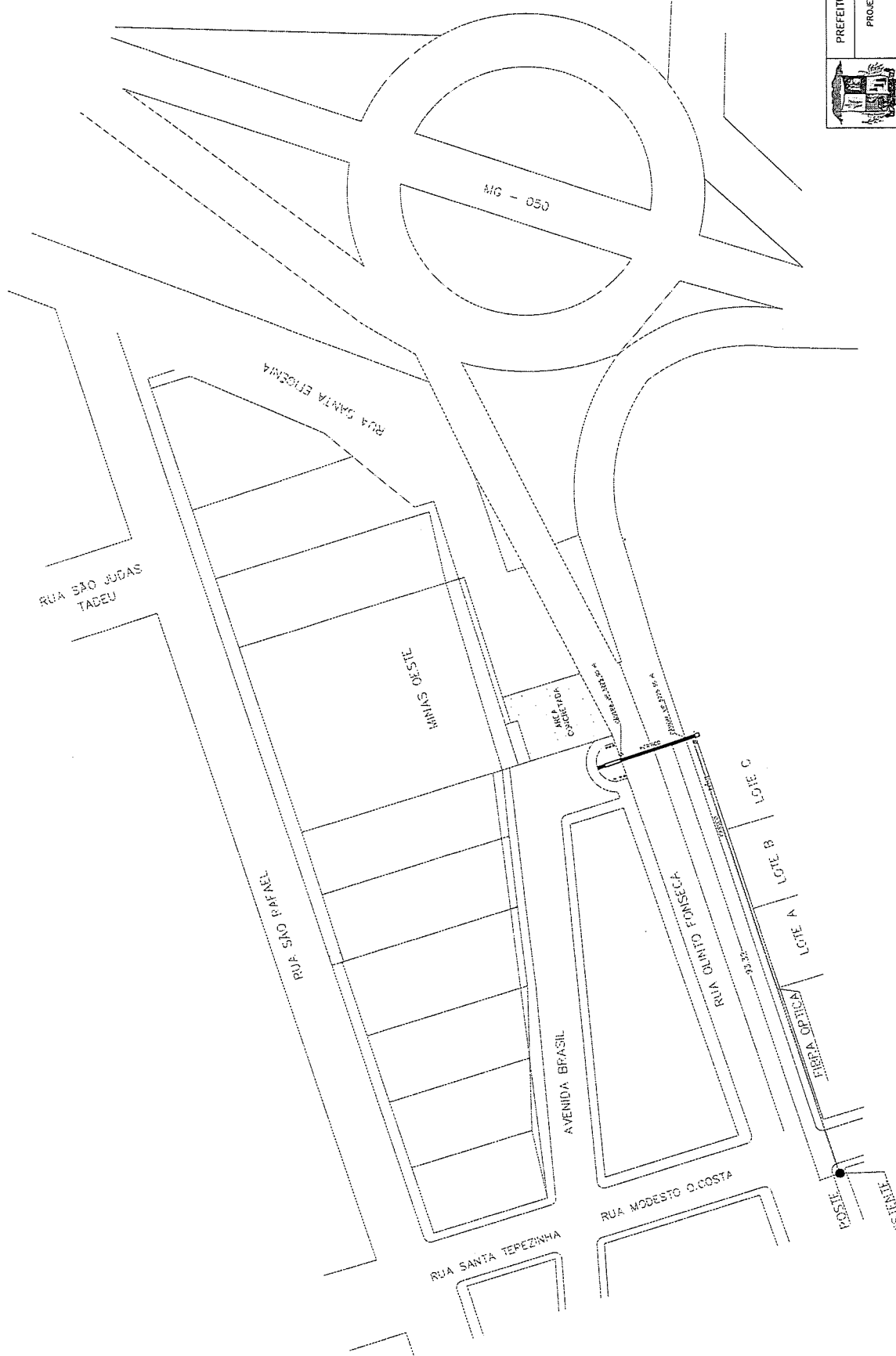
RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

RES. TÉCNICO: *[Handwritten signature]*



PLANTA DE LOCAÇÃO CÂMERAS E FIBRA ÓPTICA ESC. 1,2,3,4

[Handwritten signature]
Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

Setor de Engenharia e Urbanismo

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
52	2

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
52	2

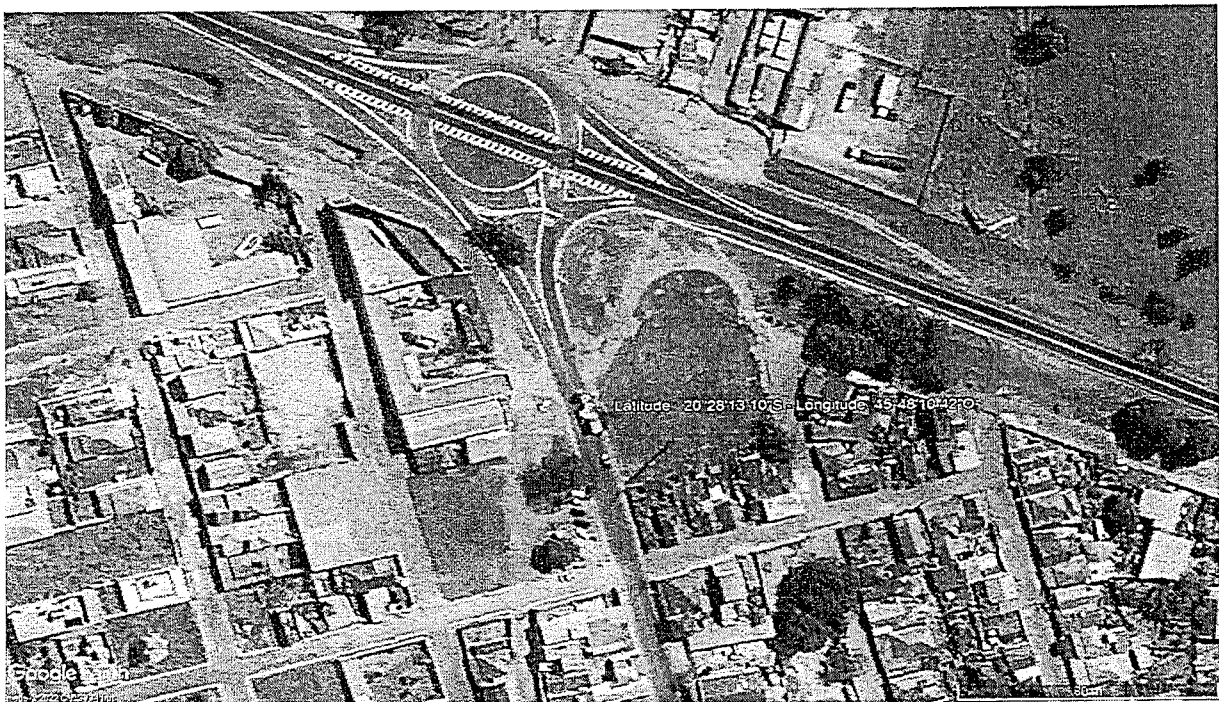
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO PORTICO

Município: Pimenta – Minas Gerais;

Localidade: Rua Olinto Fonseca – Bairro: Santa Rita;

Coordenadas geográficas: Latitude 20°28'13.10"S – Longitude 45°48'10.42"O



Pimenta – MG, 05 de setembro de 2022;

Neila Alves Lopes
Arquiteta e Urbanista
CAU – A40003-3

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

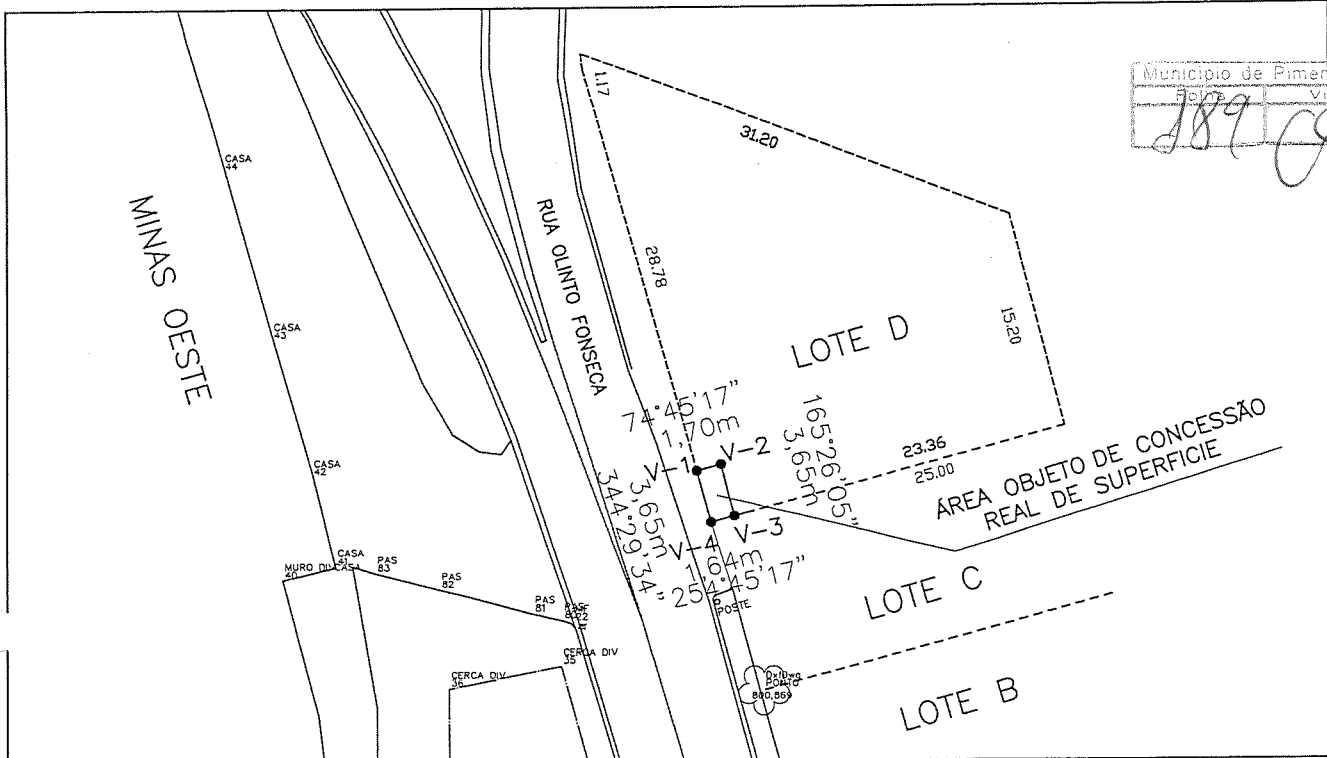


TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
V-1	V-2	74°45'17"	1.70	416267.46	7736290.30
V-2	V-3	165°26'05"	3.65	416269.10	7736290.75
V-3	V-4	254°45'17"	1.64	416270.02	7736287.21
V-4	V-1	344°29'34"	3.65	416268.44	7736286.78
ÁREA = 6,09M ²					
PERIMETRO = 10,64M					

RT:

Neila Alves Lopes

NEILA ALVES LOPES
ARQUITETA E URBANISTA
CAU- A 40.003-3

LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA PARA CONCESSÃO REAL DE SUPERFÍCIE

LOTE D, SITUADO NA RUA OLINTO FONSECA, VILA SANTA RITA
PIMENTA MG.

PROPRIEDADE:

SILVA PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS EIRELI, CNPJ:31.046.144/0001-02
E POLLO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 31.458.558/0001-49.

SILVA PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS EIRELI - CNPJ:31.046.144/0001-02

POLLO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.458.558/0001-49

ÁREA:

ÁREA DE CONCESSÃO REAL DE SUPERFÍCIE = 6,09M²

ÁREA REMANESCENTE = 604,99M²

ESCALA: 1/500

DATA: 25/10/2022

ÁREA TOTAL LOTE D = 611,08 M²

MAT: 65.229

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL